



# Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 382/2021  
Data: 25/10/2021 - Horário: 10:21  
Administrativo - PROT 382/2021

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Voto nº 023/2021

**Voto** ao Projeto de Lei nº 027, de 29 de setembro de 2021, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 920.000,00 e dá outras providências.

#### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), em vista de excesso de arrecadação.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa a criação de rubricas orçamentárias para aquisição de novos equipamentos para a Prefeitura Municipal. Tais rubricas, uma para aquisição de um micro-ônibus para circulação no âmbito municipal para atender a necessidades da população, e outra para aquisição de um novo veículo para o setor de obras.

A mensagem ainda versa que tal suplementação será coberta com excesso de arrecadação, de mesmo valor, de royalties do petróleo.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 13 de outubro de 2021.

#### II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições do artigo 30º, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

No mérito, conforme menciona a mensagem do projeto, a principal necessidade de criação de rubricas se dá para aquisição de veículos, um micro-ônibus e um caminhão, em vista de atender a população e trazer mais eficácia as obras na cidade.

Lado outro, cabe ao Poder Executivo Municipal, a administração do orçamento como um todo e sua responsabilidade sobre os valores repassados pelos demais entes da federação, em quaisquer que sejam as prerrogativas e destinações determinadas.

Nesse sentido, a proposta ainda versa sobre os detalhes das rubricas que serão criadas no orçamento e no aspecto texto gramatical, traz as disposições coerentes.

Ademais, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões, a fim de, aplicar recursos em melhorias no centro odontológico e na divisão de saúde municipal.



# Câmara Municipal de Pradópolis

## ESTADO DE SÃO PAULO

### III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2021.



"PELAS  
CONCLUSÕES"



THIAGO AQUINO ALVES  
Relator



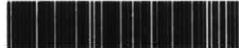
"PELAS  
CONCLUSÕES"





# Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 383/2021  
Data: 25/10/2021 - Horário: 10:22  
Administrativo - PROT 383/2021

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

**Parecer da Comissão de Justiça e Redação**

**Nº 023/2021**

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 15 de outubro de 2021, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material, juridicidade e boa técnica legislativa, ao Projeto de Lei nº 027/2021 de 29 de setembro de 2021, de autoria do Poder Executivo.

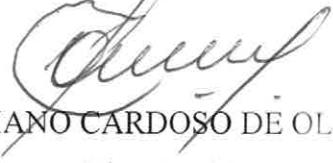
Estiveram presentes os Senhores Vereadores Luciano Cardoso de Oliveira, Márcia Cristina da Silva e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2021.



THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Comissão



LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

Vice-Presidente



MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

